

DECRETO Nº 1.559/73
de 08 de janeiro de 1973

DECRETO Nº 1.559/73
de 08 de janeiro de 1973

Dispõe sobre o transporte
de passageiros pelo siste
ma de fretamento de peruas.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - O parágrafo 2º do artigo 1º da Decreto nº 1.556/73, de 03 de janeiro de 1973 passa a ter a seguinte redação:

"Fica autorizado o serviço de transporte de passageiros por peruas, pelo sistema de condução fretada, para operários e escolares e destinado às áreas não servidas por concessionárias de transporte coletivo ou quando estas não atendam aos horários necessários."

Parágrafo único - O sistema de transporte fretado só será permitido às peruas de 4(quatro) portas, no mínimo com lotação para 8(oito) passageiros.

Artigo 2º - As disposições constantes do parágrafo 4º do artigo 1º, artigo 3º, artigo 17 e artigo 20 do Decreto nº 1.556/ de 03 de janeiro de 1973 se aplicam a peruas de todas as marcas.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 08 de janeiro de 1973.


Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mes de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e três.


Terezinha dos Santos Kójo
Chefe de Gabinete